

**PORTARIA DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO N.º
02, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

Regulamenta o sistema de aulas não presenciais mediadas por tecnologias nas Unidades da UNIFIMES.

A Pró-Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Centro Universitário de Mineiros - Goiás, no uso de suas atribuições legais em vigor e,

CONSIDERANDO o Decreto Fundacional nº 190/2020 da Direção Geral da Fimes, que dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais no mês de abril e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e regulamentação dos procedimentos para a realização das aulas não presenciais nas Unidades da UNIFIMES;

CONSIDERANDO que no dia 11 de março do corrente ano a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as Portarias do Ministério da Educação de nº 343, DE 17 DE MARÇO DE 2020, alterada pela Portaria de nº 345, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que dispõem sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEE/CP N.º 05, de 01 de abril de 2020, bem como a Resolução CEE/CP N. 02/2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a preocupação e a responsabilidade que a UNIFIMES possui com as atividades de ensino, de modo a garantir aos estudantes as aprendizagens essenciais nos cursos de graduação e pós-graduação, conforme Calendário Acadêmico aprovado para o ano letivo;

CONSIDERANDO a recomendação conjunta nº 01/2020, do Ministério Público do Estado de Goiás, Ministério Público Federal e PROCON – Goiás;

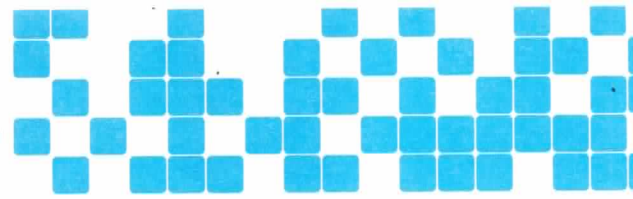
Resolve:



Art. 1º. Estabelecer, no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação da UNIFIMES, Unidades de Mineiros e Trindade, regime especial para a realização das atividades curriculares não presenciais, com vistas a dar prosseguimento ao cumprimento do calendário acadêmico 2020, reorganizado e aprovado pelo CONSUN.

Art. 2º. Para a implementação das atividades curriculares não presenciais, regulamentadas nesta Portaria, competirá:

- a) Ao **NUFAPE** (Núcleo de Formação e Assessoramento Pedagógico), **Diretoria de Ensino e Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão** da UNIFIMES, administrar e orientar a comunidade acadêmica quanto ao direcionamento das atividades não presenciais mediadas por tecnologias;
- b) Aos **coordenadores** de curso:
- I- realizar, remotamente, reuniões com os colegiados e NDEs para o planejamento e acompanhamento da realização das atividades não presenciais mediadas por tecnologias;
 - II- estabelecer, em articulação com o corpo docente, as metodologias para o acompanhamento da participação dos estudantes nas atividades não presenciais mediadas por tecnologias.
- c) Aos **docentes**:
- I- zelar pelo registro das atividades não presenciais mediadas por tecnologias no Sistema Educacional Integrado (SEI);
 - II- estabelecer rotinas e procedimentos que viabilizem a comunicação com os estudantes e turmas, via aplicativos de mensagens instantâneas, ou outros dispositivos de comunicação à distância;
 - III- zelar pelo registro e arquivamento dos trabalhos e aulas, bem como da execução das atividades de acompanhamento e avaliação, para demonstrar a execução da carga horária obrigatória, e para cômputo dos dias letivos;
 - IV- divulgar as atividades não presenciais a serem realizadas pelos estudantes, utilizando as mídias sociais disponíveis, ou outras plataformas recomendadas pelo NUFAPÉ no artigo 3º desta portaria;
 - V- fazer o registro das atividades não presenciais no Sistema Educacional Integrado (SEI), convertendo a participação dos estudantes nas atividades em frequência e não computar faltas por impossibilidade de participação.



Art. 3º. NUFAPE e PROEPE auxiliarão na formação docente, bem como oferecerá tutoriais para os recursos que deverão ser utilizados, a saber:

- I. *Classroom* – para postar atividades e listas de exercícios, bem como atividades dissertativas, de múltipla escolha;
- II. *Zoom* – para aulas presenciais, reuniões, orientações de monografias e iniciação científica;
- III. *Youtube* – Para postar as aulas gravadas no zoom, lives, ou como repositório de material disponível;
- IV. *SEI* – Sistema Educacional Integrado - Para postar atividades e listas de exercícios, e fóruns;
- V. *WhatsApp* – Para comunicação rápida e envio de links de reuniões do *Zoom*;

§ 1º: O uso de recursos tecnológicos deve se restringir às sugestões acima. O professor deverá escolher dentre as opções as que melhor lhe aprouver;

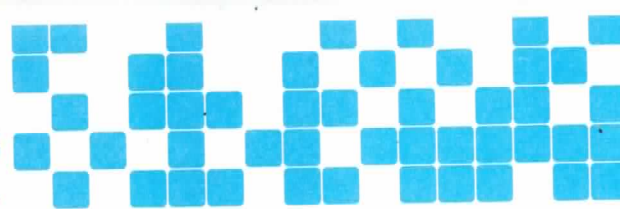
§ 2º: O docente que usar outros meios para a aplicação das aulas não terá acompanhamento pedagógico e resguardo da PROEPE;

Art. 4º As disciplinas em regime especial também acontecerão em regime não presencial mediado por tecnologias, conforme calendário do Edital de Disciplina Especial 2020;

Art. 5º. Os docentes de todos os cursos deverão, obrigatoriamente, enviar o material das aulas teóricas, incluindo os *slides*, aos acadêmicos por meio dos recursos indicados no Artigo 3º desta Portaria, computando os conteúdos referentes às aulas semanais já aprovados e expostos no Plano de Ensino.

Art. 6º. As aulas via aplicativo *Zoom*, devem ocorrer no dia e horário programado para cada docente e já disponibilizado em sua modulação. O envio do material das aulas teóricas deverá seguir a mesma regra, podendo ser enviado um dia antes da realização dele.

§ 1º: O docente deverá enviar ao coordenador uma cópia de seu planejamento semanal através do e-mail do curso, presente no Artigo 20 desta Portaria. Para isso deverá detalhar no campo assunto: nome da disciplina e a semana correspondente.



Art. 7º. Não é permitido acumular conteúdos e enviá-los aos estudantes de uma única vez.

Art. 8º. Cada aula deverá corresponder a 50 minutos. Aulas que não sejam virtuais, devem considerar o mesmo tempo para o seu desenvolvimento. Portanto, os professores devem zelar para não sobrecarregar os alunos, e lembrar que nem todas as aulas precisam ter exercícios.

Art. 9º. A comunicação do docente com os alunos deverá ser preferencialmente em seu horário de trabalho, por meio de:

- I. interação via recursos virtuais orientados pelo NUFAPE e PROEPE;
- II. esclarecimento de dúvidas, por meio de fóruns e *chats*;
- III. Informes e devolutivas das atividades através dos mesmos meios em que ela foi submetida;

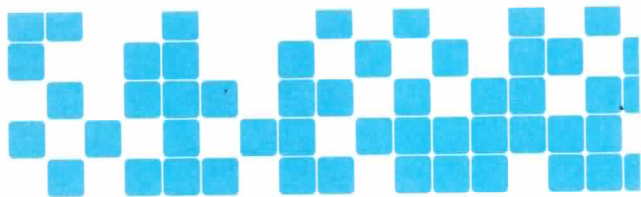
Parágrafo único: o professor não poderá apenas encaminhar listas de exercício sem explicação prévia do conteúdo. As listas, bem como quaisquer outras atividades devem ser compreendidas como complemento da aula dada, e não o contrário. Ademais, é dever do professor a percepção da quantidade de material em relação ao tempo estabelecido. Em caso de dúvidas procurar o NUFAPE para essa ponderação.

Art. 10. Docentes que precisarem de apoio para utilizar os recursos deverão contar com o suporte técnico do DEINFO (Departamento de Informática), e *a posteriori*, do NUFAPE e dos professores de informática da Instituição.

Art. 11. Os professores que desejarem realizar as gravações, ou aulas com suporte técnico da Unifimes, devem agendar no NUFAPE, respeitando o horário de funcionamento da instituição (12:00 às 17:00) com vistas a não causar aglomerações.

Art. 12 Atividades avaliativas e verificações de aprendizagem poderão acontecer, considerando as novas estratégias a serem adotadas pelos docentes durante os dias de aulas não presenciais mediadas por tecnologias.

Art. 13. Os coordenadores de curso deverão acompanhar o desenvolvimento das aulas não presenciais mediadas por tecnologias, devendo notificar o docente pelo não cumprimento das atividades. Caso persista, recorrer à Diretoria de Ensino.



Art. 14. O ponto não precisará ser assinado pelo docente. Será validado pelo coordenador de cada curso, com vistas no planejamento semanal enviado por cada professor. A lista de validação deverá ser entregue à PROEPE, mensalmente, pelo coordenador que validará a presença do docente mediante a um relatório.

Art. 15. O docente deverá disponibilizar uma cópia da aula, ou outro tipo de atividade equivalente na Central de Atendimento ao Professor da UNIFIMES (subsecretaria@unifimes.edu.br) para os estudantes que, porventura, não possuam acesso a nenhum tipo de tecnologia. O prazo para essa disponibilização é de até dois dias, a partir da aula programada.

Art. 16. Nas atividades encaminhadas virtuais ou impressas, devem constar a data de entrega do professor ao aluno, e *a posteriori* do aluno ao professor. O docente deve atentar-se para os prazos.

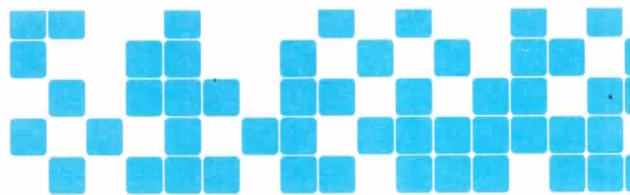
Art. 17. Os laboratórios de informática da UNIFIMES estarão disponíveis aos estudantes para acesso, consultas, pesquisas e outros, desde que sejam respeitadas as medidas sanitárias, como o distanciamento e higienização dos equipamentos.

Art. 18. A Biblioteca da UNIFIMES, durante o período das aulas não presenciais mediadas por tecnologias, funcionará apenas para realização de empréstimos e devoluções.

Parágrafo único: Não será permitida a permanência no interior da Biblioteca.

Art. 19. O regime especial das atividades curriculares não presenciais mediadas por tecnologias tem vigência até o dia 30 de abril de 2020, considerando o Decreto Fundacional n.190/2020 da Direção Geral da FIMES, em consonância com a Resolução do CEE/CP N° 05, de 01 de abril de 2020, do Conselho Estadual de Educação, podendo ser prorrogado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias.

Art. 20. Os e-mails dos cursos da UNIFIMES e do NUFAPÉ para facilitar a comunicação são:



CURSO	E-MAIL
Curso de Administração	administracao@unifimes.edu.br
Curso de Agronomia e Engenharia Florestal	agronomia@unifimes.edu.br
Curso de Ciências Contábeis	contabeis@unifimes.edu.br
Curso de Direito	direito@unifimes.edu.br
Curso de Direito de Trindade	direito.trindade@unifimes.edu.br
Curso de Medicina	medicina@unifimes.edu.br
Curso de Medicina Veterinária	veterinaria@unifimes.edu.br
Curso de Pedagogia	pedagogia@unifimes.edu.br
Curso de Psicologia	psicologia@unifimes.edu.br
Curso de Sistemas de Informação	sistemas@unifimes.edu.br
Curso Educação Física	educacao.fisica@unifimes.edu.br
Curso Engenharia Civil	engenharia.civil@unifimes.edu.br
Curso Engenharia Ambiental e Sanitária	engenharia.ambiental@unifimes.edu.br
Curso de Medicina de Trindade	medicina.trindade@unifimes.edu.br
Pós-graduação	posgraduacao@unifimes.edu.br
NUFAPE	nufape@unifimes.edu.br

Art. 21. Estágios e aulas práticas estão temporariamente suspensos, excetuando-se os internatos dos cursos de Medicina, autorizados de continuação pelo Ministério da Educação.

Art. 22. Alunos que tenham necessidade de Atendimento Educacional Especializado, serão atendidos de acordo com o Plano de Gestão Pedagógica Especial, a ser elaborado pelos intérpretes e professores de apoio.

Art. 23. Os casos omissos a esta Portaria serão analisados com base nas seguintes etapas: no âmbito da Coordenação do curso, ouvido o NDE; Diretoria de Ensino, e por último, Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da UNIFIMES.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (02/04/2020).

MARILAINE DE SÁ FERNANDES
Pró-Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão